

**ESTADO DE SERGIPE**

PODER EXECUTIVO

Governo do Município de Tobias Barreto

Lei Complementar nº 024/2004
06 de abril de 2004**Gabinete do Prefeito**
Lei Complementar Sancionada em
06 de abril 2004Doutor Esdras Valeriano dos Santos
Prefeito Municipal*(do Pcp. nº 001/2004 - autoria: Poder Executivo).***Ementa – Altera o Parágrafo Único do Artigo 39, da Lei Complementar Nº 016, de 28 de Julho De 2002.**

O Prefeito Municipal de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Estadual, Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tobias Barreto APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 39 da Lei Complementar Nº 016, de 28 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – A Gratificação por Regência de Classe ou Atividade de Turma será de 50% (cinqüenta por cento) do vencimento.